



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 999, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Roberto de Miranda, por intermédio do Pregoeiro Oficial, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº 009/2019, publicada em 10/04/2019, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, **Processo Licitatório nº: 022/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019 e Registro de Preços nº 008/2019**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 999 – Centro – Francisco Sá - MG – Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DATA: dia 28/10/2019

HORÁRIO: às 09:00 horas

1.2. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do SAAE de Francisco Sá/MG, Av. Getúlio Vargas, 999, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1 deste instrumento e será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

conduzida pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Francisco Sá/MG, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 009/2019, publicada em 10/04/2019, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do SAAE de Francisco Sá/MG.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do SAAE de Francisco Sá/MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação, conforme preceitua art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 999, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 3233-1000 - e-mail: saaefsa@hotmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do SAAE de Francisco Sá/MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail saaefsa@hotmail.com ou via telefone (38) 3233-1000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.5. As respostas d Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 999, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, (38) 3233-1000, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.7. O SAAE de Francisco Sá/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.9. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório (Carteira de Identidade e CPF), documentos com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja Estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2. Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

5.5. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O SAAE de Francisco Sá/MG não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, conforme modelo do **anexo VII**.

5.8. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, **conforme modelo (Anexo III)** que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.9. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento **em caso de representante, conforme Anexo VI**.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO-SÁ/MG
ATT. PREGOEIRO OFICIAL**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO-SÁ/MG
ATT. PREGOEIRO OFICIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

9.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.2. **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede da licitante.

10.3.3. Apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço/entregou, objeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

10.3.4 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

A) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

A.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. • Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.

A.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Fotocópia do Balanço ou das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;
- Por arquivo digital transmitido no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED.

A.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL):

- Fotocópia do Balanço ou das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A.4.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio dos critérios descritos a seguir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

LG = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

C) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos na alínea “c2” acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, nos termos do art. 44 da IN-02/2010 da SLTIMPOG

10.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.3.6. Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V).

10.4. Os documentos descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 999, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.1 e será conduzida pelo Pregoeiro do SAAE de Francisco Sá/MG.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pelo Pregoeiro e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº“01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pelo Pregoeiro, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se ao Pregoeiro as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pela Autarquia para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

11.17.1. O Pregoeiro, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pelo requisitante onde esta identifica o valor máximo que o SAAE de Francisco Sá poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. O Pregoeiro no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexeqüível.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o Pregoeiro certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.26.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

11.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.26), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. É facultado ao Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

11.30. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas ao SAAE de Francisco Sá/MG, em atenção do Pregoeiro, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 999, centro, Francisco Sá/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos o Pregoeiro remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima da Autarquia para fins exarcação do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o SAAE de Francisco Sá/MG convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo SAAE de Francisco Sá/MG, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o SAAE de Francisco Sá/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do SAAE de Francisco Sá/MG, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 – O SAAE de Francisco Sá/MG avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados na imprensa oficial do SAAE/quadro geral de avisos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Francisco Sá/MG negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 999 - centro - Francisco Sá/MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 3233-1000, ou através do email saaefsa@hotmail.com.

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao SAAE de Francisco Sá/MG, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, o SAAE de Francisco Sá/MG poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o SAAE de Francisco Sá/MG procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo SAAE de Francisco Sá/MG, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do SAAE de Francisco Sá/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 – O SAAE de Francisco Sá/MG deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao SAAE de Francisco Sá/MG.

13.15 – O SAAE de Francisco Sá/MG poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.16 – O SAAE de Francisco Sá/MG expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo SAAE de Francisco Sá/MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 – O SAAE de Francisco Sá/MG não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19 - O acompanhamento e a fiscalização do SAAE de Francisco Sá/MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Francisco Sá/MG e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

Francisco Sá/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Francisco Sá/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o próprio SAAE de Francisco Sá/MG com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se ao Pregoeiro, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

serão publicados somente no quadro de aviso do SAAE de Francisco Sá/MG, conforme prevê a Lei.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação;

19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação;

19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

19.1.9. Anexo IX – Declaração contendo informação para eventual assinatura do Contrato.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail saaefsa@hotmail.com ou diretamente na sede do SAAE de Francisco Sá/MG Av. Getúlio Vargas, nº 999, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 11 de outubro de 2019.

Antônio Isaac Gonçalves Xavier
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

A máquina presente neste termo de referência destina-se a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá/MG, tanto no que se refere ao tratamento e distribuição de água quanto na coleta e tratamento de esgoto realizados pela Autarquia.

Referida aquisição irá melhorar significativamente a prestação de serviços à população, daí surge a necessidade de abrir procedimento licitatório para suas aquisições.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, entrega e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço/entrega do produto contratado, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

O objeto deve ser entregue conforme solicitações do SAAE de Francisco Sá/MG, obedecendo às normas e leis vigentes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme exigência legal, o SAAE de Francisco Sá/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O SAAE de Francisco Sá/MG atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Retroescavadeira nova com zero horas trabalhadas, ano de fabricação 2019, com as seguintes especificações mínimas: Retroescavadeira, 4 cilindros, diesel com 89 HP de potência, turbo alimentado, motor do mesmo fabricante do equipamento. Cabine fechada com ar condicionado, porta do lado esquerdo e lado direito, coluna de direção inclinável, assento com suspensão a ar, retrovisores internos e externos, comandos do retro com 02 alavancas, transmissão manual com conversor de torque com 4 marchas a frente e no mínimo 3 a ré, 4x4 (traçada). Pneus dianteiro mínimo 12 x 16,5 10 lonas e traseiro 19.5/24 12 lonas. Caçamba dianteira mínima 1.0m ³ e traseira com mínima de 172kg. Peso operacional mínimo de 6.500 kg; Sapatas de rua (com borracha), com para-lamas dianteiros e traseiros. Tanque de	UNID	01		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

	combustível não metálico. Adaptável ao equipamento de martelo demolidor (pica-pau). Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	---	--	--	--	--

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo SAAE de Francisco Sá/MG.

10.2. Essa entrega poderá ser feita de forma única, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço/empenho ou outro documento emitido pelo SAAE de Francisco Sá/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, 999-Centro, CEP: 39580-000, ou outro local determinado pela Autarquia, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados diretamente à detentora conforme comprovação da regular entrega do produto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, nas seguintes condições:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor do item pago após 30 (trinta) dias da efetiva entrega e emissão da respectiva nota fiscal;
- b) os outros 50% (cinquenta por cento) divididos/parcelados em 10 (dez) vezes, a serem pagos mensalmente.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

serviço/entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SAAE de Francisco Sá/MG.

12. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

12.1. Das Obrigações da Contratada

12.1.1 Comunicar ao setor responsável da Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material ou da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.2.A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os materiais que venham apresentar defeitos.

12.1.3.Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos materiais e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.4.Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.5.Responsabilizar-se em fornecer os materiais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.6.Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.2. Das Obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor e condições contratadas;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar a completa execução do objeto contratado;

12.2.3.Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

12.2.4.Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.5.Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços/entrega do objeto.



13 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização, autorização, conferência do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelo SAAE de Francisco Sá/MG de Saúde observados os arts. 73 da Lei Federal 8.666/93.

14 DA RESCISÃO:

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da (o) Contratada (o);
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço/entrega, pelo SAAE de Francisco Sá/MG. Neste caso a (o) Contratada (o) será multada conforme previsto na ARP.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Francisco Sá/MG e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de Francisco Sá/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Francisco Sá/MG. Se os valores não forem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do SAAE de Francisco Sá/MG, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

16.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá, MG, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.371.513/0001-89, representada por seu Diretor, o Sr. Roberto de Miranda, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 018/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços nº 0042019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

1.1. A contratação/aquisição dos materiais e serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pelo SAAE de Francisco Sá/MG.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 022/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo SAAE de Francisco Sá/MG com o auxílio do departamento de Compras e Licitações.

2.2. O SAAE de Francisco Sá/MG atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE de Francisco Sá/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE de Francisco Sá/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE de Francisco Sá/MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE de Francisco Sá/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE de Francisco Sá/MG, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao SAAE de Francisco Sá/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o SAAE de Francisco Sá/MG, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE de Francisco Sá/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE de Francisco Sá/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE de Francisco Sá/MG.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/materiais/equipamentos/produtos oriundos desta Ata e contratos pelo SAAE de Francisco Sá/MG poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do SAAE de Francisco Sá/MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Francisco Sá/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

Francisco Sá/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Francisco Sá/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE de Francisco Sá/MG ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE de Francisco Sá/MG.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE de Francisco Sá/MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, de de 2019

CONTRATANTE:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG
Diretor

CONTRATADA:

Empresa
Nome

Testemunhas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

1.....

CPF:

2.....

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019

Ao SAAE de Francisco Sá/MG
Att. Pregoeiro Oficial
FRANCISCO SÁ - MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 022/2019 – Modalidade Pregão Presencial 009/2019, Registro de Preços nº 008/2019 e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do SAAE de Francisco Sá/MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;...../...../.....

.....
Nome do signatário
CPF nº:

Observações: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data _____, _____ de _____ de 2019

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfiada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019** do SAAE de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:
CPF:

Observações: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019

Local/Data..... de..... de

Ao SAAE de Francisco Sá/MG
Att. Pregoeiro Oficial
FRANCISCO SÁ - MG
Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019** do SAAE de Francisco Sá - MG e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Retroescavadeira nova com zero horas trabalhadas, ano de fabricação 2019, com as seguintes especificações mínimas: Retroescavadeira, 4 cilindros, diesel com 89 HP de potência, turbo alimentado, motor do mesmo fabricante do equipamento. Cabine fechada com ar condicionado, porta do lado esquerdo e lado direito, coluna de direção inclinável, assento com suspensão a ar, retrovisores internos e externos, comandos do retro com 02 alavancas, transmissão manual com conversor de torque com 4 marchas a frente e no mínimo 3 a ré, 4x4 (traçada). Pneus dianteiro mínimo 12 x 16,5 10 lonas e traseiro 19.5/24 12 lonas. Caçamba dianteira mínima	UNID	01		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG

Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

	<p>1.0m³ e traseira com mínima de 172kg. Peso operacional mínimo de 6.500 kg; Sapatas de rua (com borracha), com paralamas dianteiros e traseiros. Tanque de combustível não metálico. Adaptável ao equipamento de martelo demolidor (pica-pau). Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
--	---	--	--	--	--

Valor Global Estimado>>>>>R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Getúlio Vargas, 999 – Centro - Francisco Sá – MG
Tel.: (38) 3233-1202 - (38) 3233-1000
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO PARA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019**

Razão Social da proponente _____

Endereço: _____ N°: _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, de de 2019

Nome e assinatura do representante legal da proponente